



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

Ofício nº289/ 2021

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Poder Legislativo de Cláudio.

Assunto: Solicitação/Faz

Cláudio (MG), 30 de setembro de 2021.

Exmo. Sr. Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, e tendo em vista o teor da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Cláudio de n.º 2/2021, em trâmite perante esta Casa Legislativa, venho, pelo presente, expor para ao final requerer, nos termos seguintes:

Essencialmente a Proposição Legislativa em referência trata do alargamento da grade curricular municipal, a título de inclusão de novos conteúdos e temas transversais. O tema está espelhado em dispositivos legais federais, porém, ainda assim a proposta merece maior reflexão.

Inicialmente cabe destacar que o município de Cláudio não conta com Matriz Curricular própria, obedecendo à Matriz Curricular Nacional, a qual se constitui como o documento balizador para as atividades desenvolvidas pelas escolas da rede municipal de ensino de nossa cidade.

A Matriz Curricular seguida pelo Município é norteada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou seja, Lei Federal n.º 9.394/96, bem como com todas as alterações legislativas posteriores. Desta forma, é desnecessário replicar regras federais na legislação municipal, visto que todas as disposições contidas na lei já estão incluídas na Matriz Curricular disponibilizada.

Além disso, todo material didático utilizado pelo município segue, igualmente, a Matriz Curricular Nacional.

Convém citar, ainda, instrumentos normativos complementares, como é o caso das Resoluções CNE n.º 07/2010 e SEE MG n.º 4.234/2019.

Portanto, deve existir, na elaboração da Matriz Curricular, sintonia entre os entes federados, com determinação da carga horária, dias letivos, horários, componentes curriculares etc.

Por estes argumentos, entendemos que é impertinente e desnecessário replicar conteúdos previstos na lei federal na Lei Orgânica do Município, principalmente porque o objetivo da Lei Orgânica não é de adentrar em temas específicos, visto que se destina às regras gerais e mais importantes para o município, sobretudo aquelas direcionadas ao governo municipal e seus agentes políticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

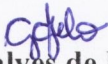
Pior que isso, tememos que a aprovação desenfreada de normas que extrapolem a atuação do Poder Legislativo possa constituir precedente para que outros edis passem a apresentar projetos idênticos, gerando inconvenientes à prestação do serviço público educacional.

Não é possível ao município seguir a Matriz Curricular Nacional e, concomitantemente, sujeitar-se às mais variadas leis municipais com o mesmo objeto.

Por estas razões, sugiro realização de audiência pública para debate do tema, sobrestando-se o andamento da Proposição Legislativa citada.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Geny Gonçalves de Melo
Secretária Municipal de Educação


Tim Maritaca
Presidente

Ao Ilmo. Sr. Agostinho Nonato Gomes Martins
Poder Legislativo de Cláudio
Estado de Minas Gerais